

Portaria 011/14

Valeria

PORT. Nº 02/14

Pg 10



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 16 de janeiro de 2014

Número 32.722

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N.º 49/2014-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, custeio de pronto pagamento.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Proc. n.º 117/2014-PGE.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 9.648, de 27.5.98, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4.º, inciso I, II, do Decreto n.º 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS, Vigia, Matrícula n.º 183.150-0 B, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no elemento de consumo 339030 (material de consumo), a fim de suprir as necessidades com despesas milidas de pronto pagamento.

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto de n.º 16.396 de 22.12.94, art. 7.º o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação, do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9.º, prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

III - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante da data de entrega do numerário;
4. Extrato da Conta Corrente bancária, se for o caso;
5. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver;
6. Relação discriminativa da despesa;
7. Comprovante original das despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas seguidamente, observando-se para sua apresentação o disposto no art. 10 do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de janeiro de 2014.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS  
Subprocurador-Geral do Estado

FI 00042

PORTARIA N.º 48/2014-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, custeio de pronto pagamento.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Proc. n.º 115/2014-PGE.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 9.648, de 27.5.98, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4.º, inciso I, II, do Decreto n.º 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS, Vigia, Matrícula n.º 183.150-0 B, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no elemento de despesa 339039, Outros Serviços de Pessoa Jurídica a fim de suprir as necessidades com despesas milidas de pronto pagamento.

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto de n.º 16.396 de 22.12.94, art. 7.º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9.º, prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

5. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver;
6. Relação discriminativa da despesa;
7. Comprovante original das despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas seguidamente, observando-se para sua apresentação o disposto no art. 10 do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de janeiro de 2014.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS  
Subprocurador-Geral do Estado

FI 00042

PORTARIA N.º 24/2014-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona e DESIGNA substituto.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

I - CONCEDER ao Servidor RAIMUNDO SOUZA PEREIRA, Gerente de Informática, Matrícula 116.092-3 E, dezessete dias férias sendo: treze dias referente ao exercício de 2008 e dez dias de 2009, para serem usufruídos a contar de 02 a 24.01.2014.

RESOLVE:

II - DESIGNAR ao Servidor BRUNO SILVA ARAUJO, Matrícula n.º 196.400-3 B, Assessor, para, em substituição no período a que se refere o item I, exercer a função de Gerência.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 8 de janeiro de 2014.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS  
Subprocurador-Geral do Estado

FI 000043

I - CONCEDER ao Servidor ANTONIO DE SOUZA MEIRELES, Patrimônio, Matrícula 001.317-0 D, férias referente ao exercício de 2014, usufruídos a contar de 02 a 31.01.2014.

RESOLVE:

II - DESIGNAR à Servidora CONCEIÇÃO DOS SANTOS GAMA, n.º 003.502-5 E, para, em substituição no período a que se refere o item I, exercer a função de Gerência de Finanças.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 8 de janeiro de 2014.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS  
Subprocurador-Geral do Estado

FI 00043

RESENHA DE PORTARIAS N.º 01

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, expediu os atos administrativos:

PORTARIA N.º 782/2013-GSPGE - trinta dias de férias ao Servidor FRANQUIMA BARNABÉ, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º B, referente ao exercício de 2014, escaladas para serem usufruídas a 30.01.2014.

PORTARIA N.º 786/2013-GSPGE - trinta dias de férias da Servidora ANTONIA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º A, referente ao exercício de 2014, escaladas para serem usufruídas para outra oportunidade.

PORTARIA N.º 787/2013-GSPGE - trinta dias de férias à Servidora GUILHERMINA INI BATISTA, Assistente Técnico, matrícula n.º B, referente ao exercício de 2014, escalada para serem usufruídas para outra oportunidade.

PORTARIA N.º 788/2013-GSPGE - quatro dias de férias à Servidora BRANCA THOMÉ, Assistente Técnico, matrícula n.º C, referente ao exercício de 2014, escalada para serem usufruídas em outra oportunidade.

PORTARIA N.º 789/2013-GSPGE - trinta dias de férias ao Servidor RAIMUNDO SOUZA PEREIRA, Gerente de Informática, Matrícula 116.092-3 E, dezessete dias férias sendo: treze dias referente ao exercício de 2008 e dez dias de 2009, para serem usufruídos a contar de 02 a 24.01.2014.



J: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

**PORTARIA SDS Nº 008 DE 15 DE JANEIRO DE 2014**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 28.422 de 27 de março de 2009 que criou a Floresta Estadual de Canutama; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1281/13-SDS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar o Conselho Consultivo da Floresta Estadual Canutama;

Art. 2º. O Conselho Consultivo da Floresta Estadual Canutama será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;

II - Instituto de Desenvolvimento Agropecuario e Florestas Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;

III - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Canutama - SEMPA;

IV - Secretaria Municipal de Educação de Canutama - SEMEC;

V - Câmara Municipal de Canutama;

VI - Secretaria Municipal de Saúde de Canutama - SEMSA;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social de Canutama;

VIII - Prefeitura Municipal de Canutama;

IX - Comissão Pastoral da Terra de Canutama - CPT;

X - Colônia de Pescadores - COLPESCA Z-05;

XI - Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canutama - STTR;

XII - Associação de Moradores e Amigos da Floresta Estadual Canutama - AMAFLEC;

XIII - Setor 01 (Comunidades Vila Souza, Macacoari, Boca do Pamafari (Penha), Caburiqui, Jetimari, Porto Alegre, Aramian, Socorro);

XIV - Setor 03 (Comunidades Bel Monte e Glória do Ronca).

Parágrafo único. O Setor 02 (Comunidades Saudade, Catolé, São Raimundo, Caratá, Novação, Ribeirão, Nova Aliança, Pamafari) terá 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Estadual Canutama serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.

*Kamila Botelho de Amaral*  
Kamila Botelho de Amaral

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

**ORGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

**PORTARIA SDS Nº 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2014**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 28.424 de 27 de março de 2009 que criou o Parque Estadual Matupiri; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1283/13-SDS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual Matupiri;

Art. 2º. O Conselho Consultivo do Parque Estadual Matupiri será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;

II - Secretaria de Estado para os Povos Indígenas - SEIND;

III - Liga de Eco-pousadas da Amazônia Ltda.;

IV - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

V - Central de Associações Agroextrativistas de Democracia - CAAD;

VI - Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM;

VII - Comissão de Reorganização e Gestão do Projeto de Assentamento Extrativista - PAE Jenipapo;

VIII - Câmara Municipal de Manicoré;

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Manicoré - SEMMAS;

X - Organização Indígena Mura dos Povos da Terra Indígena Cunhã Sapucaia - OIMPTICS;

XI - Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI;

XII - Setores Ramal de Manicoré e PAE Jenipapo;

XIII - Grupo Estratégico de Combate aos Crimes Ambientais - GECAM;

XIV - Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

Parágrafo único. O Setor Terra Indígena Cunhã Sapucaia terá 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual Matupiri serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.

*Kamila Botelho de Amaral*  
Kamila Botelho de Amaral

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

**ORGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

**PORTARIA SDS Nº 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2014**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 28.423 de 27 de março de 2009 que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1280/13-SDS.

**RESOLVE:**

Art. 2º. O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri será composto (um) representante titular e 01 (um) suplente de das seguintes instituições:

I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;

II - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Borba - STTR Borba;

III - Secretaria Municipal de Educação de Borba - Borba;

IV - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

V - Sindicato de Pescadores e Pescadoras Arte - Borba - SINDPESCA-BORBA;

VI - Instituto de Desenvolvimento Agropecuario e Sustentável do Amazonas - IDAM;

VII - Instituto Nacional de Colonização e Reforma INCRA;

VIII - Cooperativa dos Produtores Rurais de COOPBOR;

IX - Secretaria Municipal de Produção

Abastecimento de Borba - SEMPRA;

X - Organização Indígenas Mura dos Povos Indígena Cunhã Sapucaia - OIMPTICS;

XI - Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI;

XII - Setor Rio Autaz Mirim.

Parágrafo único. O Setor Terra Indígena Cunhã terá 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.

*Kamila Botelho de Amaral*  
Kamila Botelho de Amaral  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

**ORGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

**PORTARIA SDS Nº 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2014**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 28.419 de 27 de março de 2009 que criou a Floresta Estadual Tapauá; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1385/13-SDS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar o Conselho Consultivo da Floresta Estadual Tapauá;

Art. 2º. O Conselho Consultivo da Floresta Estadual Tapauá será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;

II - Instituto de Desenvolvimento Agropecuario e Florestas Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;

III - Secretaria Municipal de Educação de Tapauá;

IV - Prefeitura Municipal de Tapauá/ Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Tapauá;

V - Colônia de Pescadores AM-27 de Tapauá - representante suplente da Associação de Pescadores Artesanais do município de Tapauá -

VI - Gerência Municipal de Endemias (FV) Tapauá;

VII - Comissão Pastoral da Terra - CPT;

VIII - Setor Rio Jacaré;

IX - Setor Rio Jacaré entorno;

X - Setor Igarapé Jacinto;

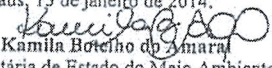


XIII - Setor Rio Itaparã.

Art. 3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Estadual Tapauá serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.**

  
Kamila Botelho do Amaral  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

ORGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

PORTARIA SDS Nº 012 DE 15 DE JANEIRO DE 2014

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.420 de 27 de março de 2009 que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1384/13-SDS.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Conselho Deliberativo da RDS Igapó-Açu;

Art. 2º. O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

- I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;
- II - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestas Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;
- III - Prefeitura de Careiro;
- IV - Prefeitura de Borba;
- V - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- VI - Universidade Federal do Amazonas - UFAM (Programa Pé-de-Pincha);
- VII - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
- VIII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do

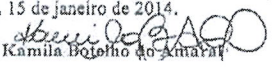
Careiro-Castanho - STTR;

- IX - Colônia de Pescadores do Careiro Castanho;
- X - Associação Amigos da Amazônia - ASSAAM;
- XI - Embratel e um suplente da empresa RJ Telecomunicações;
- XII - ESP Segurança e um suplente da empresa KD Catique;
- XIII - Norte Frente e um suplente da empresa Tescon;
- XIV - Setor 01;
- XV - Setor 02;
- XVI - Setor 03;
- XVII - Setor 04.

Art. 3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.**

  
Kamila Botelho do Amaral

ORGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

PORTARIA SDS Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2014

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 36 a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.421 de 27 de março de 2009 que criou a Reserva Extrativista Canutama; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1282/13-SDS.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Canutama;

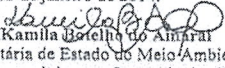
Art. 2º. O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Canutama será composto de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

- I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;
- II - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;
- III - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Canutama - SEMPA;
- IV - Secretaria Municipal de Educação de Canutama - SEMEC;
- V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canutama - SEMMAS;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde de Canutama - SEMSA;
- VII - Câmara Municipal de Canutama;
- VIII - Prefeitura Municipal de Canutama;
- IX - Comissão Pastoral da Terra de Canutama - CPT;
- X - Associação dos Produtores Agroextrativistas de Canutama - ASPAC;
- XI - Colônia de Pescadores - COLPESCA Z-05;
- XII - Associação dos Agroextrativistas da Reserva Extrativista Canutama - ASARC;
- XIII - Setor 01 (Comunidades Glória I, Glória II, Sobradinho, Forte Veneza, Nova Colônia, Moará, Fortaleza, Novo Intento);
- XIV - Setor 02 (Comunidades Bacardaru, Concórdia, Novo Ariá, Monte Sião, Santo Antônio, Espírito Santo, Macacoá);
- XV - Setor 03 (Comunidades Bom Sucesso, Boca do Gavião, Sacado, Capoeirinha, Paraíso, Vista Alegre);
- XVI - Setor 04 (Comunidades Santa Cora, Santana, Santa Maria, Nova Vista, Arzaiá, Carmo, São Jerônimo, São Tomé, Santa Bárbara, São Brás);
- XVII - Setor 05 (Comunidades Mapiocari, Estirão Açaítuba, Santa Eugênia, Açaítuba, Nazaré, Samaumeira, São Francisco, Praia da Ilha, Irajá, Mucuripe, Queimada).

Art. 3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Canutama serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 15 de janeiro de 2014.**

  
Kamila Botelho do Amaral  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

00630

ORGÃO: ADS DATA: 26/12/2013


**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA N.º 009/2013. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 009/2013, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, como Primeira Conveniente e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DE CANUTAMA - ASPAC, como Segunda Conveniente.**

**OBJETO: O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da vigência do contrato original por mais 03 (Três) meses, a contar de 30 de Dezembro de 2013 até 30 de Março de 2014.**

**VALOR GLOBAL: O valor global estimado do convênio permanece o mesmo, ou seja, de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Processo n.º 0561/2013, Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.**

Manaus, 26 de Dezembro de 2013.

  
Miberwal Ferrer de Jucá  
Presidente do Conselho

SNPH

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições legais, a seguintes deslocamentos:

RESENHA DE PORTARIA Nº 001/2014-SNPH:

Nº	Nome	Cargo	Trecho
01	Francisco Oscar Oliveira da Silva	Agente Aquaviário II	
02	João Batista do Nascimento Plácido	Marinheiro Fluvial de Máquina	Nova Olinda do Norte/AM
03	Oseas Mendonça dos Santos	Agente Aquaviário IV	

Objetivo: Prestar apoio, temporariamente, na travessia conclusão da manutenção na F/B "Bacurau".

RESENHA DE PORTARIA Nº 002/2014-SNPH

Nº	Nome	Cargo	Trecho
01	Hélio Vieira Azedo	Assessor II	Autazes/AM

Objetivo: Transportar a equipe de tripulantes que encor travessia fluvial.

RESENHA DE PORTARIA Nº 003/2014-SNPH

Nº	Nome	Cargo	Trecho
01	Cláudio de Souza	Diretor Executivo	
02	Almino Sidney Matos Castelo Branco	Supervisor de Unidade Portuária e Travessias	Manacapuru /AM
03	Juscelino da Costa Silva		
04	Francisco Oscar Oliveira da Silva	Agente Aquaviário II	

Objetivo: Verificar a regulagem das amarras e a 5 guinchos do calç flutuante e do flutuante intermediário Hidroviário do município.

RESENHA DE PORTARIA Nº 004/2014-SNP

Nº	Nome	Cargo	Trecho
01	Hélio Vieira Azedo	Assessor II	Autazes/AM

Objetivo: Prestar apoio logístico na travessia fluvial do :

RESENHA DE PORTARIA Nº 005/2014-SNP

Nº	Nome	Cargo	Trecho
01	Omey Bentes Barros	Agente Aquaviário IV	Nova Olinda do Norte/AM

Objetivo: Compor o rol de tripulantes que realizam a tra do município na embarcação F/B "Bacurau".

RESENHA DE PORTARIA Nº 006/2014-SNP

Nº	Nome	Cargo	Trecho
01	Fernando de Souza Andrade	Marinheiro Fluvial de Convés	
02	Nivaldo Costa de Oliveira	Agente Aquaviário III	Nova Olinda do Norte/AM
03	Waldir Martins de Oliveira	Agente Aquaviário IV	

Objetivo: Compor o rol de tripulantes que realizam a travessia fluvial do município na embarcação F/B "Bacurau".

RESENHA DE PORTARIA Nº 007/2014-SNP

Nº	Nome	Cargo	Trecho
01	Oseas Mendonça dos Santos	Agente Aquaviário IV	Autazes/AM

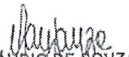
Objetivo: Compor o rol de tripulantes em caráter de realizam a travessia fluvial do município na emb "Bacurau".

RESENHA DE PORTARIA Nº 008/2014-SNP

Nº	Nome	Cargo	Trecho
01	João Batista do Nascimento Plácido	Marinheiro Fluvial de Máquina	Nova Olinda do Norte/AM

Objetivo: Compor o rol de tripulantes em caráter de realizam a travessia fluvial do município na emb "Bacurau".

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, 07 de janeiro de 2014.

  
CLÁUDIO DE SOUZA  
Diretor Executivo